



FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES
CURSO DE NUTRIÇÃO

**INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROMOÇÃO COMERCIAL EM
RÓTULOS DE ALIMENTOS DESTINADO À PRIMEIRA INFÂNCIA**

Isabela Caroline Lopes Barbosa
Laisse Vitor

Orientadora: Prof. Me. Ingryd Garcia de Oliveira.

Trindade - GO
2020

FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES
CURSO DE NUTRIÇÃO

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROMOÇÃO COMERCIAL EM
RÓTULOS DE ALIMENTOS DESTINADO À PRIMEIRA INFÂNCIA

Isabela Caroline Lopes Barbosa
Laisse Vitor

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade União de Goyazes como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Nutrição.

Orientadora: Prof. Me. Ingryd Garcia de Oliveira.

Trindade - GO
2020

ISABELA CAROLINE LOPES BARBOSA

LAISSE VITOR

**INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROMOÇÃO COMERCIAL EM
RÓTULOS DE ALIMENTOS DESTINADO À PRIMEIRA INFÂNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade União de Goyazes como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Nutrição, aprovada pela seguinte
banca examinadora:

Prof. Me. Ingrid Garcia de Oliveira. (Orientadora).
Faculdade União de Goyazes

Prof. Me. Polianna Ribeiro Santos (Membro Interno)
Faculdade União de Goyazes

Me. Bibiana Arantes Moraes
(Membro Externo)

Prof. Me. Hellen Karine Paes Porto (Suplente)
Faculdade União de Goyazes

Trindade - GO

2020

Dedicamos este trabalho a nossa família, em especial aos nossos pais, pelo amor, carinho e compreensão e que nos momentos mais difíceis sempre nos deram apoio e motivação para seguir em frente

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecemos a Deus, pelo dom da vida, e por estar sempre ao nosso lado nos dando força para a concretização deste trabalho.

Aos nossos amigos e familiares pelo apoio, dedicação e pela compreensão de nossa ausência no convívio familiar no decorrer do curso.

A todos os nossos professores pela orientação ao longo desta vida acadêmica e aventura rumo ao conhecimento.

Em especial a nossa orientadora professora Ingryd Garcia de Oliveira, pela dedicação, paciência e disponibilidade na realização deste trabalho.

A todos o nosso amor, carinho e respeito. Muito obrigado!

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROMOÇÃO COMERCIAL EM RÓTULOS DE ALIMENTOS DESTINADO À PRIMEIRA INFÂNCIA

Isabela Caroline Lopes Barbosa¹
Laisse Vitor¹
Ingryd Garcia de Oliveira²

RESUMO

Objetivo: O objetivo do estudo foi analisar as informações nutricionais e promoção comercial de rótulos de papinhas destinadas a crianças na primeira infância. **Metodologia:** A pesquisa constituiu-se de um estudo transversal descritivo. Foram coletadas amostras de rótulos de papinhas infantis destinadas a primeira infância, disponíveis em três comércios locais do município de Goiânia (GO). Utilizou-se como base de análise as regulamentações das Resoluções RDC N°360/03, RDC N°259/02 e RDC N°222/02. As coletas, sendo realizada a coleta no mês de abril e maio de 2020. **Resultados:** Foram estudados 18 rótulos de papinhas doces e salgadas, referentes a uma marca. Dentre os tipos de papinhas encontradas existe uma maior variedade de sabores para crianças na faixa etária de seis meses. Os resultados encontrados apontam que os rótulos em geral atendem a legislação vigente. Contudo, a análise do valor nutricional implica em um baixo aporte de nutrientes por esses produtos. Todos os rótulos analisados apresentaram os itens obrigatórios que dispõem a Resolução RDC n. 259/2002. Exceto os rótulos das papinhas para a faixa etária de 12 meses, não apresentaram informações sobre o conteúdo líquido. De acordo com que foi avaliado 100% dos rótulos apresentam utilização de informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança. **Conclusão:** Os rótulos das papinhas analisadas não atendem as necessidades nutricionais diárias dos lactentes. Apesar da legislação ser contundente em resguardar a recomendação do aleitamento materno dos seis meses e continuo ate pelo menos até os dois anos de idade, as estratégias da indústria dos alimentos infantis precisam ser constantemente monitoradas, principalmente em relação ao marketing na promoção comercial dos produtos.

Palavras-chave: Alimentação infantil, rotulagem nutricional, papinhas.

¹ Acadêmicas do Curso de Nutrição Faculdade União de Goyazes.

² Orientadora, Professora Mestre do Curso de Nutrição da Faculdade União de Goyazes.

NUTRITIONAL INFORMATION AND COMMERCIAL PROMOTION ON FOOD LABELS FOR EARLY CHILDHOOD

Isabela Caroline Lopes Barbosa³

Laisse Vitor¹

Ingryd Garcia de Oliveira⁴

ABSTRACT

Objective: The aim of the study was to analyze the nutritional information and commercial promotion of baby food labels for children in early childhood. **Methodology:** The research consisted of a descriptive cross-sectional study. Samples of baby food labels for early childhood were collected, available at three local shops in the city of Goiânia (GO). The regulations of Resolutions RDC N ° 360/03, RDC N ° 259/02 and RDC N° 222/02 were used as the basis for analysis. The collections, being carried out the collection in the month of April and May of 2020. **Results:** Eighteen sweet and savory baby food labels were studied, referring to a brand. Among the types of baby food found there is a greater variety of flavors for children in the six-month age group. The results found indicate that the labels in general comply with the current legislation. However, the analysis of the nutritional value implies a low supply of nutrients by these products. All labels analyzed presented the mandatory items that have Resolution RDC n. 259/2002. Except for the labels of baby food for the 12-month age group, they did not provide information on the net content. According to what was evaluated, 100% of the labels present information that could induce the use of products based on a false concept of advantage or security. **Conclusion:** T The labels of the analyzed baby foods do not meet the daily nutritional needs of infants. Although the legislation is forceful in protecting the recommendation of breastfeeding for six months and continues until at least two years of age, the strategies of the baby food industry need to be constantly monitored, especially in relation to marketing in the commercial promotion of products.

Key-words: Infant food, nutrition labeling, baby food.

³ Acadêmicas do Curso de Nutrição Faculdade União de Goyazes.

⁴ Orientadora, Professora Mestre do Curso de Nutrição da Faculdade União de Goyazes.

1. INTRODUÇÃO

O aleitamento materno exclusivo desde durante os seis meses iniciais é importante para a saúde, crescimento e desenvolvimento ideais da criança. À medida que os bebês crescem e se tornam mais ativos após os primeiros 6 meses de vida, o leite materno deixa de fornecer todos os requisitos nutricionais necessários, sendo necessário a introdução de alimentos complementares na alimentação da criança. (ABESHU et al., 2016).

Segundo o Guia Alimentar para crianças menores de dois anos (2019), os alimentos complementares são oferecidos às crianças a partir dos seis meses, idade em que o organismo da criança já está para receber alimentos diferentes do leite materno. Nesse sentido, o alimento complementar é mais uma fonte alimentar para a criança, e mesmo com a sua inserção o aleitamento materno deve ser mantido. A introdução de novos alimentos deve ser realizada gradualmente e lentamente (BRASIL, 2019).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) a alimentação complementar começa quando o leite materno já não é suficiente para atender às exigências nutricionais dos bebês e portanto, são necessários a inserção de outros alimentos e líquidos além da continuidade da amamentação (BRASIL, 2009).

Nesse sentido tem-se as papinhas industrializadas, que atualmente são bastante consumidas como alimentação complementar às crianças de primeira infância. Segundo a Resolução n. 31/1992 do Conselho Nacional de Saúde, alimentos direcionados à crianças de primeira infância, são os leites modificados e papinhas prontas (BRASIL, 1992).

Os rótulos de alimentos industrializados destinados à primeira infância são importantes veículos de informação, (GARCIA; GRANADO; CARDOSO, 2011). Por meio do rótulo alimentar os cuidadores podem identificar a composição do alimento, as características nutricionais e os possíveis riscos que o alimento pode oferecer (BRASIL, 1990).

O acesso às informações disponíveis nos rótulos alimentares e interferem diretamente na escolha dos pais que optam por oferecer esse tipo de alimento aos filhos. Assim, o rótulo se constitui enquanto um instrumento facilitador ou desafiador para a construção de hábitos alimentares saudáveis, principalmente na formação

dos hábitos alimentares durante a primeira infância (ASSUNÇÃO; LIMA; MELO, 2018).

No Brasil órgãos regulamentadores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), monitoram as informações nutricionais e promoções comerciais disponíveis nos rótulos de alimentos embalados. Para os alimentos destinados a primeira infância são implementadas legislações que visam regulamentar os alimentos e diminuir os riscos relacionados a alimentação de lactentes e crianças na primeira infância (SILVA; DIAS; FERREIRA, 2008).

No ano de 2002, foi aprovado pela as Resoluções RDCs N° 221 e N° 222, que normatizam a comercialização, promoção e rotulagem dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância (BRASIL, 2002). São regulamentados por exemplo as expressões que possam induzir o uso desses produtos por um falso conceito de vantagem ou segurança (BALDANI; PASCOAL; RINALDI, 2018).

A RDC n. 360 de 23 de dezembro de 2003, aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional. Esta resolução pode verificar as informações nutricionais obrigatórias e opcionais (complementares). Na rotulagem nutricional devem ser declarados os seguintes nutrientes: valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio (BRASIL, 2002).

Já através da RDC n. 259 de 20 de setembro de 2002, discorre sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Portanto, podem ser verificados os itens obrigatórios em rótulos de alimentos embalados, denominação de venda do alimento, lista de ingrediente, conteúdo líquido, identificação de origem, identificação do lote, prazo de validade e instruções sobre o preparo e uso do alimento quando necessário (BRASIL, 2002).

Diante da necessidade de avaliar as informações presentes nos rótulos de alimentos destinados a primeira infância, tanto as informações nutricionais quanto às declarações para promoção comercial dos produtos, a presente pesquisa teve por objetivo analisar os rótulos de papinhas destinadas a crianças na primeira infância, confrontando essas informações ao que é determinado nas legislações que regulamentam esses alimentos.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa trata-se de um estudo transversal descritivo. Foram analisados rótulos de papinhas destinadas ao consumo de crianças entre 6 meses e dois anos de idade.

Realizou-se a coleta de dados nos meses de abril e maio de 2020. Foram adquiridas fotos dos rótulos de cada tipo de papinhas de uma única marca encontradas em três diferentes locais da cidade de Goiânia – Goiás, sendo um atacadista, e dois supermercados de grande porte.

As informações analisadas em cada rótulo foram elencadas conforme as disposições das resoluções RDC N° 360/2003, RDC N° 259/2002 e RDC N° 222/2002. A partir da tabulação das informações dos rótulos em planilha Excel, as informações foram confrontadas com o as exigências dispostas nessas legislações.

O quadro 1 apresenta os itens incluídos na análise de acordo com cada Resolução.

Quadro 1. Resoluções e os respectivos itens de base para análise das informações dos rótulos.

Resolução	Itens analisados
RDC N° 360/2003	Quantidade média de valores nutricionais obrigatórios nas papinhas para crianças de 0 a seis meses. Itens analisados: Porção (g), Valor energético Kcal, Carboidrato (g), Proteínas (g), Gorduras totais (g), Gorduras Saturadas (g), Gorduras Trans (g), Colesterol (mg), Fibra (g), Sódio (mg).
RDC N° 259/2002	Itens obrigatórios que dispõem a Resolução RDC n. 259/2002: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, identificação do lote, prazo de validade e instruções sobre o preparo e uso do alimento quando necessário.
RDC N° 222/2002.	Apresentação da informação “O Ministério da Saúde adverte: Após os seis meses de idade continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos”. Utilização de ilustrações, fotos ou imagens de lactentes ou crianças de primeira infância. Utilização de frases ou expressões que possam por em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filhos.

	Utilização de expressões ou denominações que tentam identificar o produto como apropriado para alimentação do lactente menor de seis meses, tais como a expressão "baby" ou similares. Utilização de informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança. Promoção de todas as fórmulas infantis, leites, produtos com base em leite e os cereais que possam ser administrados por mamadeira. Apresentação no painel principal do rótulo a idade a partir da qual poderá ser utilizado. Apresentação da informação: "O Ministério da Saúde adverte: Este produto não deve ser usado para crianças menores de 6 meses, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade ou mais."
--	---

Fonte: Elaborada pelas pesquisadoras.

Por questões éticas, a marca do produto não foi revelada.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram incluídos no estudo 18 tipos de rótulos de papinhas referentes a uma marca disponível no mercado.

As papinhas foram classificadas de acordo com o tipo/ sabor e faixa etária a qual é destinada (Tabela 1) Dentre as salgadas 22,2% (n=4), corresponde a sopinha de legumes (três papinhas); purê (uma papinha), faixa etárias de seis meses. 27,7% (n=5) de sopinhas salgadas oferecida à crianças de oito meses, constava em seu rótulo sopinha de legumes (quatro sopinhas), Sopinha (uma psopinha) e a oferecida para crianças de doze meses, 22,2% (n=4), era sopinha de legumes (três sopinhas), Sopinha (uma sopinha).

Não foram encontradas papinhas doces direcionadas às crianças de oito e doze meses.

Tabela 1. Caracterização das papinhas incluídas na amostra

Designação do produto no rótulo	Tipo/ sabor	Faixa etária	n*	%
Sopinha de legumes (três papinhas); purê (uma papinha)	Salgada	Seis meses	4	22,2
Papinha	Doce	Seis meses	3	16,6
Papinha	Doce/ orgânica	Seis meses	2	11,1
Sopinha de legumes (quatro sopinhas)	Salgada	Oito meses	5	27,7
Sopinha (uma sopinha)				
Sopinha de legumes (três sopinhas)	Salgada	Doze meses	4	22,2
Sopinha (uma sopinha)				
Total	18	-	Total	18

Todas as papinhas analisadas são de apenas uma marca disponível no mercado durante a coleta dos dados. Possivelmente pelo fato da marca ser consolidada no ramo de alimentos industrializados para crianças, pois oferece produtos para cada etapa do crescimento e desenvolvimento.

Dentre os tipos de papinhas encontradas existe uma maior variedade de sabores direcionados para crianças da primeira infância, ou seja de seis meses.

Para a análise dos rótulos de acordo com as resoluções elencadas os resultados a seguir foram divididos em três blocos de acordo com as respectivas resoluções: RDC N° 360/2003, RDC N° 259/2002 e RDC N° 222/2002.

3.1 INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBRIGATÓRIAS E OPCIONAIS DE ACORDO COM A RDC N°360/2003

É apresentado na Tabela 2 as papinhas salgadas e doces com valores médios encontrados referentes ao valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, colesterol, fibra alimentar e sódio, para as papinhas de 0 a seis meses. O valor das porções corresponde ao total de papinha no pote, 115 gramas para as salgadas e 120 gramas para as doces.

Tabela 2. Quantidade média de valores nutricionais obrigatórios nas papinhas para crianças de 0 a seis meses.

Tipo/ sabor	Porção g	Valor energético KCal	Carb. (g)	Prot. (g)	Gorduras totais (g)	Gorduras Saturadas (g)	Gorduras trans (g)	Colesterol (mg)*	Fibra (g)	Sódio (mg)
Salgada	115	85,5	10	3,15	3,65	0,3	0	-	1,65	11
Doce	120	62	13	1,2	0	0	0	-	1,6	0
Doce/ orgânica	120	81	18,5	1,05	0	0	0	-	2	0

*Não informado

De acordo com os valores da Tabela 2, percebe-se que as papinhas analisadas atende pouco nutricionalmente com as necessidades diárias dos lactentes de um modo geral.

O maiores valores energéticos (85,5 kcal), proteínas (3,15g), gorduras totais (3,65g), gorduras saturadas (0,3g), fibra (1,65g) e sódio (11mg) foram encontrados nas papinhas salgadas. O estudo de Cândido et al. (2012), mostraram-se de acordo com este estudo, sendo encontrado um maior teor de gordura nas papinhas salgadas.

Os menores valores energéticos foram encontrados nas papinhas doces com 62 kcal. Além de terem menores valores em proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, fibra e sódio.

A papinha salgada foi a que teve menor quantidade de carboidratos (10g), comparando as papinhas doces. No entanto a papinha doce/orgânica, foi a que teve uma maior quantidade de carboidratos (81g).

A papinha doce/orgânica teve o segundo maior valor energético (81kcal) e maior quantidade de fibras (2g), comparado aos outros tipos de papinhas.

Diante ao exposto na tabela 2, dentre as papinhas analisadas, apenas a salgada forneceu informações sobre gorduras saturadas. Portanto as demais não encontram-se de acordo com a RDC n. 360/2003, ao passo que devem ser fornecidas o total de gorduras saturadas.

No estudo de Marques e Fortunato (2017), diz que alimentação complementar deve seguir as recomendações nutricionais, devendo ser adequada evitando alimentos sem excesso de sal ou condimentos, não utilizando alimentos industrializados.

Conforme Silva e Netto (2018), a alimentação complementar deve ser oferecida para crianças a partir do sexto mês de idade, pelo fato do leite materno não suprir todas as necessidades nutricionais das crianças, contudo não deve ser cortado o leite materno.

A tabela 3 apresenta a caracterização das informações nutricionais complementares nas patinhas para as crianças de 0 a seis meses de idade.

Tabela 3. Informações nutricionais complementares (opcionais) nas papinhas de crianças de 0 a seis meses.

Tipo/ sabor	Presença de informação nutricional complementar	
	Não	Sim
Salgada	100%	0
Doce	50% (n=2)	50% (n=2)*
Doce orgânica	33,3% (n=1)	66,6% (n=3)**

*Duas papinhas doces: Vitamina C 5,2mg por porção; Vitamina C 5,4mg por porção.

**Duas papinhas doces orgânicas: Vitamina C: ,0mg; Vitamina C 10mg.

Segundo a RDC n. 360/2003, informação nutricional complementar, é qualquer representação que assegure, aconselhe ou sugira que um produto tem propriedades nutricionais particulares, de maneira especial, mas não apenas, em relação ao seu valor energético e conteúdo de proteínas, gorduras, carboidratos e fibra alimentar, como também o conteúdo de vitaminas e minerais.

Diante ao exposto, entre os rótulos analisados, nenhum dos rótulos das papinhas salgadas apresentaram informação nutricional complementar. Já entre as papinhas doces já 50% (n=2) apresentaram informação nutricional complementar, contendo vitamina C em 5,2mg por porção e vitamina C com 5,4mg por porção, em conformidade com a legislação. Quanto as papinhas doces orgânicas, 66,6% (n=3), apresentaram essas informações (duas papinhas doces orgânicas: Vitamina C: ,0mg; Vitamina C 10mg), seguindo as exigências da legislação e 33,3% (n=1) não seguem.

As tabelas 4 e 5 apresentam os valores médios de informações nutricionais nas papinhas para crianças de oito meses e 12 meses respectivamente.

Tabela 4. Quantidade média de valores nutricionais obrigatórios nas papinhas para crianças de oito meses.

Tipo/ sabor	Porção g	Valor energético KCal	Carb. (g)	Prot. (g)	Gorduras totais (g)	Gorduras Saturadas (g)	Gorduras trans (g)	Colesterol (mg)*	Fibra (g)	Sódio (mg)
Salgada	170	124	14	5,7	4,9	0,5	0	-	2,6	17

*Não informado

** Os rótulos não apresentaram propriedades nutricionais/ itens opcionais declarados.

Tabela 5. Quantidade média de valores nutricionais obrigatórios nas papinhas para crianças de 12 meses.

Tipo/ sabor	Porção g	Valor energético KCal	Carb. (g)	Prot. (g)	Gorduras Totais (g)	Gorduras Saturadas (g)	Gorduras trans (g)	Colesterol (mg)*	Fibra (g)	Sódio (mg)
Salgada	170	130,5	16,5	6,8	4,6	0,45	0	-	2,1	136

* Não informado

** Os rótulos não apresentaram as propriedades nutricionais/ itens opcionais declarados

A alimentação complementar adequada segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (2006) deve apresentar uma composição contrabalançada de alimentos com quantidade apropriada de macro e micronutrientes tendo como destaque o zinco, cálcio, ferro, vitamina A, vitamina C e ácido fólico.

Conforme Dias, Freire e Franceschini (2010), para a alimentação complementar na primeira infância deve fornecer energia, proteínas, vitaminas e minerais. A conformidade nutricional dos alimentos complementares é importante para a prevenção de morbimortalidades na infância, como a desnutrição e o sobrepeso.

De acordo com o Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos (2019), em todas as etapas da vida a alimentação apresenta função fundamental, de maneira especial nos primeiros anos de vida. Contudo, atualmente o consumo de alimentos saudáveis como o *in natura* ou minimamente processados são consumidos com pouca frequência pelas crianças, e substituídos pelos industrializados (BRASIL, 2019).

A alimentação complementar deve ser preparada com comida de verdade, ou seja, alimentos *in natura* como feijão, arroz, frutas, verduras e legumes, milhos, ovos, carnes, entre outros. Deste modo, devem oferecer alimentos variados, com

diferentes variedades de nutrientes indispensáveis, deixando de lado a monotonia alimentar (BRASIL, 2019).

Portanto, a recomendação para alimentação complementar em termos nutricionais é: *“Conter água, energia, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais, através de alimentos seguros, culturalmente aceitos, economicamente acessíveis e que sejam agradáveis à criança”* (BRASIL, 2015, p.95).

3.2 ITENS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002

Todos os rótulos analisados apresentaram os itens obrigatórios que dispõem a Resolução RDC n. 259/2002: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, identificação do lote, prazo de validade e instruções sobre o preparo e uso do alimento quando necessário. Exceto os rótulos das papinhas para a faixa etária de 12 meses, essas não apresentaram informações sobre o conteúdo líquido.

3.3 PROMOÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 222/2002

A RDC n. 222/2002, regulamenta a promoção comercial dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância.

De acordo com o item 2.28 da RDC n. 222/2002, promoção comercial é:

O conjunto de atividades informativas e de persuasão, procedente de empresas responsáveis pela produção e ou manipulação, distribuição e comercialização, com o objetivo de induzir a aquisição/venda de um determinado produto. Incluem-se divulgação, por meios audiovisuais e visuais, contato direto ou indireto com profissionais de saúde e estudantes das profissões de saúde” (BRASIL, 2002, p. 07).

A Tabela 6 apresenta o percentual de adequação aos itens avaliados em cada tipo de papinha. De acordo com itens da RDC n. 222/2002 analisados, todos os rótulos se adequaram às exigências da resolução, com exceção do item sobre a utilização de informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança.

Tabela 6. Informações sobre promoção comercial nos rótulos das papinhas.

Faixa etária	Tipo	Itens da resolução RDC n. 222/02							
		Apresentação da informação “O Ministério da Saúde adverte: Após os seis meses de idade continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos”.		Utilização de ilustrações, fotos ou imagens de lactentes ou crianças de primeira infância.		Utilização de frases ou expressões que possam por em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filhos.		Utilização de expressões ou denominações que tentam identificar o produto como apropriado para alimentação do lactente menor de seis meses, tais como a expressão “baby” ou similares.	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Seis meses	Salgada	0	100% (n=4)	0	100% (n=4)	0	100% (n=4)	0	100% (n=4)
	Doce	0	100% (n=3)	0	100% (n=3)	0	100% (n=3)	0	100% (n=3)
	Doce/ orgânica	0	100% (n=2)	0	100% (n=2)	0	100% (n=2)	0	100% (n=2)
Oito meses	Salgada	0	100% (n=5)	0	100% (n=5)	0	100% (n=5)	0	100% (n=5)
Doze meses	Salgada	0	100% (n=4)	0	100% (n=4)	0	100% (n=4)	0	100% (n=4)

Tabela 6. Informações sobre promoção comercial nos rótulos das papinhas (Continuação)

Faixa etária	Tipo	Itens da Resolução RDC N°222/02 (continuação)							
		Utilização de informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança;		Promoção de todas as fórmulas infantis, leites, produtos com base em leite e os cereais que possam ser administrados por mamadeira.		Apresentação no painel principal do rótulo a idade a partir da qual poderá ser utilizado.		Apresentação da informação: "O Ministério da Saúde adverte: Este produto não deve ser usado para crianças menores de 6 meses, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade ou mais."	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Seis meses	Salgada	100% (n=4)	0	0	100% (n=4)	100% (n=4)	0	100% (n=4)	0
	Doce	100% (n=3)	0	0	100% (n=3)	100% (n=3)	0	100% (n=3)	0
	Doce/ orgânica	100% (n=2)	0	0	100% (n=2)	100% (n=2)	0	100% (n=2)	0
Oito meses	Salgada	100% (n=5)	0	0	100% (n=5)	100% (n=5)	0	100% (n=5)	0
Doze meses	Salgada	100% (n=4)	0	0	100% (n=4)	100% (n=4)	0	100% (n=4)	0

De acordo com os rótulos analisados foi encontrado 100% (n=18) de inadequação em relação a utilização de informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança. Como por exemplo as informações sobre a praticidade de se adquirir um alimento pronto para o consumo.

No estudo de Silva, Dias e Ferreira (2008), foram analisados 86 rótulos de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, foram encontradas algumas inconformidades com a legislação, como a presença de termos "leite humanizado",

“baby”. Além de frases que dão falsa ideia de vantagem ou segurança, o que também foi identificado no presente estudo.

Ressalta-se que a segurança alimentar e nutricional, abordar outras dimensões para que o alimento seja considerado seguro do ponto de vista, sanitário, nutricional, cultural, ambiental e econômico. Conforme dispõe o artigo 3º da Lei N. 11.265/2006:

“ A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (BRASIL, 2006, p. 1).

Em outro estudo, realizado por Paula, Chagas e Ramos (2010), foram analisados rótulos de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. Os resultados sobre a promoção comercial mostraram inconformidades com a Resolução, como a ausência das frases de advertência do Ministério da Saúde. Divergindo dos presentes resultados.

Ao determinar as advertência do Ministério da Saúde nos rótulos de alimentos destinados a primeira infância, as Resoluções brasileiras resguardam as práticas promotoras da alimentação saudável nesse ciclo de vida, como é o caso do incentivo ao aleitamento materno. Incentivar o aleitamento materno mesmo após a inserção de novos alimentos, é de suma importância, pois além da introdução de uma alimentação complementar, o leite materno tem papel importante na prevenção de agravos nutricionais.

Ressalta-se que os alimentos industrializados não são indicados para crianças na primeira infância, pois alguns aditivos poderão desencadear uma série de problemas à criança, a textura não favorece o desenvolvimento da mastigação, são compostas por alimentos misturados no mesmo potinho, não favorece a criança a acostumar com o tempero da comida da família, as vitaminas e minerais dos alimentos *in natura* são mais aproveitadas no organismo.

De acordo com o Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos (2019), mesmo os alimentos industrializados apresentando praticidade, é importante priorizar os alimentos *in natura* ou minimamente processados, pois a escolha alimentar pode influenciar nos hábitos alimentares e na saúde das crianças.

Em estudo de Marques e Fortunato (2017), as papinhas destinadas às crianças de primeira infância, de maneira especial as doces, contém açúcar, podendo prejudicar a saúde das crianças. Além disso alegam que as papinhas, sejam doces ou salgadas podem influenciar nos hábitos alimentares das crianças, prejudicando sua saúde.

Nenhum dos rótulos analisados constaram utilização de ilustrações, fotos ou imagens de lactentes ou crianças de primeira infância. Portanto, encontra-se de acordo com a RDC n. 222/2002. Outras disposições da legislação também estão em acordo nos rótulos analisados, a utilização de frases ou expressões que possam pôr em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filho. Além de expressões ou denominações que tentam identificar o produto como apropriado para alimentação infantil, tais como a expressão "baby" ou similares.

A conformidade dos rótulos com a legislação vigente, representa as importantes ações de órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), responsável pelo acompanhamento e fiscalização das legislações que tratam do alimento. Além disso, caracteriza-se nesse contexto a implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), em sua diretriz que aborda a necessidade de medidas sobre o controle e regulação dos alimentos como forma de promoção da alimentação adequada e saudável (BRASIL, 2011; BRASIL, 2013).

As principais limitações encontradas na pesquisa, foi a baixa disponibilidade de variadas marcas de papinhas destinadas a crianças na primeira infância, dificultando uma melhor comparação entre os produtos.

4. CONCLUSÃO

Nas informações nutricionais, ficou demonstrado que os rótulos das papinhas analisadas pouco atendem nutricionalmente as necessidades diárias dos lactentes. Contudo, em relação a presença dos itens obrigatórios determinados nas resoluções, a maioria está contemplada nos rótulos. (Tabela 6)

Quanto a promoção comercial, a maioria dos itens estão de acordo com as informações presentes nos rótulos. O que aponta para importância das Políticas Públicas que resguardam as estratégias de promoção da alimentação adequada e saudável.

O Nutricionista tem o papel de orientar os cuidadores o quanto é prejudicial para as crianças o consumo de alimentos industrializados, que a melhor forma de introduzir a alimentação complementar a partir dos seis meses é com alimentos in natura, para a criança ir desenvolvendo o paladar o olfato ir acostumando com o tempero da família, criando um vínculo emocional na hora da alimentação com a família, essas experiências que vão formar os hábitos alimentares das crianças.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os rótulos alimentares devem servir como instrumento de apoio aos pais e outros responsáveis pela alimentação da criança. As informações neste instrumento são de grande importância para a saúde e por isso regulamentadas pelo Sistema Único de Saúde, dentro das competências de órgãos a ele vinculados, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Cabe às pesquisas na área da saúde e alimentação na primeira infância, adentrar nas análises das informações de rótulos de papinhas infantis, ao verificar a sua concordância com a legislação vigente.

REFERÊNCIAS

ASSUNÇÃO, D.G.F.; LIMA, K.F.; MELO, M.F.F.T. Confecção de rótulo nutricional de papinhas infantis caseiras para alimentação complementar de lactentes com 6 meses de vida em aleitamento materno. **Nutrição e Saúde**. IMEA João Pessoa - PB 2018. Disponível em: <<http://cinasama.com.br/upload/030518014522278476.pdf>>. Acesso em: 26. mar. 2020.

BRASIL. Resolução CNS/MS nº 31, de 12 de outubro de 1992. Norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes. 1992.

BRASIL. **Resolução RDC Nº 360 de 23 de dezembro de 2003**. Aprovar o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional. 2003.

BRASIL. **Resolução RDC n. 259 de 20 de setembro de 2002**. Aprovar o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalado. 2002.

BRASIL. **Resolução RDC n. 222 de 05 de agosto de 2002**. Aprova o Regulamento Técnico para Promoção Comercial de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância. 2002.

BRASIL. **Lei n. 10.674 de 16 DE maio de 2003.** Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. 2003.

BRASIL. **Lei n. 11.265 de 03 de janeiro de 2006.** Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. 2006.

BRASIL. **Sociedade Brasileira de Pediatria.** Departamento de Nutrologia. Manual de orientação: alimentação do lactente, alimentação do pré-escolar, alimentação do escolar, alimentação do adolescente, alimentação na escola / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia; 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**, 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CÂNDIDO, BC; SARTORI, TCFT; SANDI, ALS. Comparação nutricional de diferentes formulações de papinhas de transição para bebês. In: **SIMPÓSIO DA PÓS-GRADUAÇÃO**, 2., 2013, Minas Gerais. Anais. Minas Gerais: Ifsuldeminas, 2012.

DIAS, M.C.A.P.; FREIRE, L.M.S.; FRANCESCHINI, S.C.C. Recomendações para alimentação complementar de crianças menores de dois anos. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 23, n. 3, p. 475-486, maio/jun., 2010.

GARCIA, M. T.; GRANADO, F. S.; CARDOSO, M. A. Alimentação complementar e estado nutricional de crianças menores de dois anos atendidas no Programa Saúde da Família em Acrelândia, Acre, Amazônia Ocidental Brasileira. **Caderno de Saúde Pública**, v. 27, n. 2, p. 305-16, 2011.

MARQUES, T.C.B.; FURTUNATO, D.M.N. Estudo dos produtos alimentícios para lactentes e crianças de primeira infância: papinhas doces e salgadas. **Higiene Alimentar**. v. 31, n. 272/273 - Setembro/Outubro de 2017. Disponível em: <<http://docs.bvsalud.org/biblioref/2017/12/876111/272-273-p-62-67.pdf>>. Acesso em: 26. mar. 2020.

PAULA, L. O.; CHAGAS, L. R.; RAMOS, C. V. Monitoring of the brazilian standard for the trading of infant foods. **Nutrire: rev. Soc. Bras. Alim. Nutr. J. Brazilian Soc. Food Nutr.**, São Paulo, SP, v. 35, n. 3, p. 43-55, dez. 2010.

SILVA, A. M.; DUTRA, M. B. L. Avaliação de conformidade da rotulagem nutricional de preparados instantâneos tipo "sopão". **Brazilian Journal of Food & Nutrition/Alimentos e Nutrição**, v. 23, n. 1, p. 51-54, 2012.

SILVA, J.C.P.; NETTO, M.P. Papinhas industrializadas na introdução alimentar de lactentes e suas características. **Revista Nutrição Brasil**. v. 17, n. 2, 2018.

SILVA, S.A.; DIAS, M.R.M.; FERREIRA, T.A.P.C. Rotulagem de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 21, n. 2, p. 185-194, 2008.